



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~LEI~~ - PROJETO DE LEI Nº 03/82
=====

A COMISSÃO
Justiça e Redação
Em 30/03/82
[Signature]
PRESIDENTE

EM REGIME DE URGÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, "A P R O V A" ~~"E E U S A N D O J O A O"~~

A SEQUINTE,

LEI :
=====

A COMISSÃO
Finanças e Orçamentos
Em 30/03/82
[Signature]
PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO
Em 9/04/82
[Signature]
Presidente

ARTO 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, e em dadas os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

1ª DISCUSSÃO
Em 9/04/82
[Signature]
Presidente

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200-210.03070212.002.3120.00 - Material de Consumo	1.000.000,00
200-210.03070212.002.3132.00 - Serviços e Encargos	2.000.000,00
<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
200-220.03070212.002.3120.00 - Material de Consumo	300.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200-240.08421882.002.3132.00 - Serviços e Encargos	100.000,00
200-240.08421882.002.3111.02 - Despesas Variáveis	100.000,00
	<u>3.500.000,00</u>

APROVADO
Em 22/04/82
[Signature]
Presidente

ARTO 2º) - O recurso necessário a suplementação do artigo anterior, correrá por conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 1981, assim discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM	
BALANÇO DE 1981.....	R\$ 12.894.038,05
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 3.500.000,00
SALDO DISPONÍVEL.....	R\$ 8.394.038,05

ARTO 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, ~~30 DE MARÇO DE 1982~~ 02/ Abril / 1982

[Signature]
GENECY MENDONÇA
= PREFEITO =

Assinaturas no verso



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI n.03/82

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável à aprovação do Ante-Projeto de Lei n. 03/82, que cuida de suplementação de dotações do orçamento vigente.

Sala das Sessões, 31 de Março de 1982.

Aceto de O. Garcia Antonio Ribeiro da Silva

João Ribeiro [Signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE : FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R-Ref. Ante-Projeto de Lei 03/82

Os membros abaixo assinados da Comissão de Finanças e Orçamentos, são de PARECER favorável à aprovação do Ante-Projeto de Lei n. 03/82, que cuida da suplementação de verbas do Orçamento vigente, uma vez que atende os termos do Artº 42 da Lei 4.320 de 17-3-64.

Sala das Sessões, 31 de Março de 1982.

[Signature] José Pinto

Amalberto Ricardo da Silva



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 03/82

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
"A P R O V A" A SEGUINTE,

L E I :

Artº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/03/64.

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200-210.03070212.002.3120.00 Material de Consumo 1.000.000,00
200-210.03070212.002.3132.00 Serviços e Encargos 2.000.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

200.220.03070212.002.3120.00 - Material de Consumo 300.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200-240.08421882.002.3132.00 - Serviços e Encargos 100.000,00

200-240.08421882.002.3111.02 - Despesas Variáveis 100.000,00

3.500.000,00

Artº 2º) - O recurso necessário a suplementação do artigo anterior, correrá por conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 1981, assim discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM		
BALANÇO DE 1981	Cr\$	11.894.038,03
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$	3.500.000,00
	Cr\$	<u>8.394.038,03</u>

Artº 3º) - A presente Lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

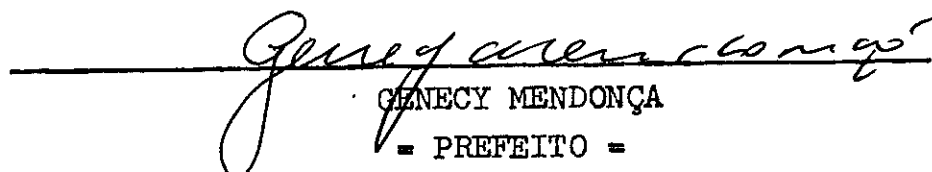
Sala das Sessões, 02 de Abril de 1982.


ANTONIO DE AZEVEDO VIANA - PRESIDENTE -

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO		
BALANÇO DE 1981.....		11.894.038,03
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....		<u>3.500.000,00</u>
		8.394.038,03

ARTº 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 30 DE MARÇO DE 1982


GENECY MENDONÇA
- PREFEITO -



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 03/82

Em, 30 de março de 1982

SENHOR PRESIDENTE:

Para apreciação do Plenário dessa douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 03/82, que cuida da suplementação de verbas de interesse do Poder Executivo, conseqüentemente do Município.

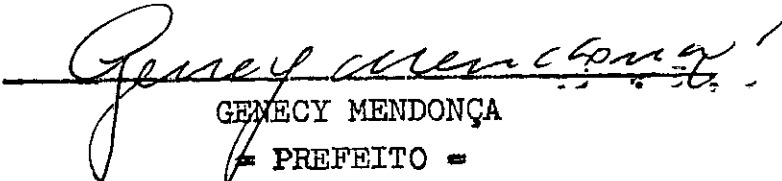
A presente matéria foi elaborada em ex tincta observância a preceitos legais vigentes e está de acôrdo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na legislação pertinente, e destina-se a reforçar diversas dotações, que possibilitarão ao Executivo atender compromissos da Municipalidade em diversos setores.

O recurso para a presente Suplementação advém do Superavit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 1981, estampado na Prestação de Contas já encaminhada a esse Legislativo.

Sem outro particular, certo do alto amcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar a V. Excia., os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE


GENECY MENDONÇA

= PREFEITO =

AO EXMº SR.

ANTONIO DE AZEVEDO VIANA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~ANTE-PROJETO DE LEI Nº 03/82~~

A COMISSÃO
Justiça e Redação
Em 30/03/82
[Signature]
PRESIDENTE

EM REGIME DE URGÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DA BARRA, "A P R O V A " ~~"E D U S A N G I O A Q"~~
A SEGUINTE,

2ª DISCUSSÃO
Em 9/04/82
[Signature]
Presidente

LEI ;
=====

A COMISSÃO
Finanças e Orçamentos
Em 30/03/82
[Signature]
PRESIDENTE

ARTE 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$..... R\$. 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

1ª DISCUSSÃO
Em 9/04/82
[Signature]
Presidente

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200-210.03070212.002.3120.00 - Material de Consumo	1.000.000,00
200-210.03070212.002.3132.00 - Serviços e Encargos	2.000.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

200-220.03070212.002.3120.00 - Material de Consumo	300.000,00
--	------------

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200-240.08421882.002.3132.00 - Serviços e Encargos	100.000,00
200-240.08421882.002.3111.02 - Despesas Variáveis	100.000,00
	<u>3.500.000,00</u>

APROVADO
Em 02/04/82
[Signature]
Presidente

ARTE 2º) - O recurso necessário a suplementação do artigo anterior, correrá por conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 1981, assim discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM.....	
BALANÇO DE 1981.....	R\$. 11.894.038,09
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>R\$. 3.500.000,00</u>
SALDO DISPONÍVEL.....	R\$. 8.394.038,09

ARTE 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, ~~30 DE MARÇO DE 1982~~ 02/ Abril/1982

[Signature]
GENECY MENDONÇA
= PREFEITO =

Assinaturas no verso!



Estado do Rio de Janeiro

Cópia

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 03/82

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE,

LEI :

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$.3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para suplementar dotações do orçamento, a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERSVISÃO

200-210.03070212.002.3120.00 - Material de Consumo	1.000.000,00
200-210.03070212.002.3132.00 - Serviços e Encargos	2.000.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

200.220.03007212.002.3120.00 - Material de Consumo	300.000,00
--	------------

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200-240.08421882.002.3132.00 - Serviços e Encargos	100.000,00
200-240.08421882.002.3111.02 - Despesas Variáveis	<u>100.000,00</u>
	3.500.000,00

ARTº 2º) - O recurso necessário a suplementação do Artigo anterior, correrá por conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 1981, assim discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO	
BALANÇO DE 1981.....	11.894.038,03
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>3.500.000,00</u>
	8.394.038,03

ARTº 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 30 DE MARÇO DE 1982

Geneqy Mendonça

 GENEQY MENDONÇA
 - PREFEITO -